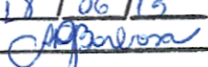




PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.070 DE 18 DE JUNHO DE 2015

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 18/06/15


***“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PLANURA O MÊS DE MAIO COMO MAIO
AMARELO ATENÇÃO PELA VIDA.”***

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, DECRETA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Planura o mês de maio como Maio Amarelo Atenção pela Vida, a ser realizado anualmente, no período de 1º a 31 de maio.

Art. 2º - Terá como objetivo principal, conscientizar, mobilizar e alertar a população para a necessidade de uma conduta mais atenciosa, respeitosa e prudente no trânsito, buscando abordar este tema nas mais diferentes esferas, através de uma ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil, a fim de reduzir acidentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 18 de junho de 2015.



PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal